



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 728

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA  
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de MIRAI-  
MINAS GERAIS, ao Sr. HERMAR ANTUNES MARCELLO, pelo seu carinho, amor e ami-  
zade demonstrado ao povo de Mirai-MG.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei  
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 13 de Janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*[Handwritten Signature]*

Chefe do Serviço de Secretaria